



Portaria DAEE nº 2617, de 17 de agosto de 2015

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11, incisos I e XVI, do Decreto Estadual nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, com fundamento no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e no artigo 7º das Disposições Transitórias da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991;

Considerando as baixas magnitudes das precipitações nas bacias de contribuição e o nível atual de armazenamento nos reservatórios que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP);

Considerando a continuidade, em 2015, da pior estiagem nessa região, segundo o histórico de dados hidrológicos;

Considerando o potencial negativo dessa situação anômala sobre as populações servidas pelo Sistema Produtor Alto Tietê;

Considerando a obrigação permanente do Estado de minorar riscos ao abastecimento público de água,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - O DAEE declara em situação de criticidade hídrica a região da bacia hidrográfica do Alto Tietê.

Parágrafo único – Pela gravidade da situação de armazenamento dos reservatórios do Sistema Produtor Alto Tietê, com risco para o abastecimento público, ações de caráter especial deverão ser adotadas visando a assegurar a disponibilidade hídrica de modo seguro e eficiente.

Artigo 2º - Constitui infração a utilização de recursos hídricos em desacordo ou sem a outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, nos termos do que estabelece a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.258, de 31 de outubro de 1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente